



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

REGULAMENTO DA IX SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de Setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa nº 13-01 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que regulamentam o programa de estágio, e dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Estado da Bahia – Subseção Judiciária de Itabuna e as Instituições de Ensino conveniadas, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, a IX Seleção de Acadêmicos de Direito para atuarem como estagiários nesta Subseção Judiciária, que se regerá pelas seguintes disposições:

INSTRUÇÕES:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo simplificado será realizado por comissão composta pelo Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itabuna, Raimundo Bezerra Mariano Neto, que a presidirá, pela Diretora de Secretaria da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Itabuna, Daniela Dias Soares Malta, pelo servidor da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itabuna, Othon Luiz Menezes de Souza Lima e pelo servidor da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Itabuna, Tiago Sardeiro Castro, na qualidade de suplente.

II – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO

1. Estão habilitados a ingressar no quadro de estagiários da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia, os estudantes aprovados em ordem de classificação que, no ato de convocação:

a) estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Direito em instituição de ensino conveniada, do ensino público ou particular, com a Seção Judiciária do Estado da Bahia/Subseção Judiciária de Itabuna.

2. Fica reservado para estudantes portadores de deficiência compatível com as atividades de estágio, percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção.

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

1. Habilitam-se a participar do processo seletivo os estudantes que se encontram regularmente matriculados no curso de Direito em Instituição de Ensino conveniada, **cursantes do 5º (quinto) e 6º (sexto) semestres da grade curricular**, e que possuem condições para cumprir os requisitos de ingresso no estágio, na forma do item II deste Edital, no ato de convocação, obedecida a ordem de classificação.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. **As inscrições serão realizadas no período de 30/09/2019 a 11/10/2019**, podendo encerrar antes da data prevista, caso seja completada a quantidade de 150 (cento e cinquenta) candidatos inscritos, no horário de 14:00 às 17:00, no Edifício-Sede desta Subseção Judiciária, sito na Av. Amélia Amado, 331, Centro, Itabuna, Bahia.

2. Para se inscrever o candidato deverá:

I. apresentar-se no local munido dos seguintes itens: a) original e fotocópia de documento de identidade, em perfeitas condições, contendo fotografia; b) declaração emitida pela instituição de ensino atestando que o candidato é estudante de Direito, regularmente matriculado e cursando o 5º (quinto) ou 6º (sexto) semestres da grade curricular, ou comprovante de matrícula nos semestres exigidos; c) 02 (dois) quilos de alimento não perecível, exceto sal, que serão doados à instituições beneficentes localizadas no município de Itabuna.

II. preencher o formulário de inscrição que será fornecido no local/ato de inscrição, bem como disponibilizado no site <https://portal.trf1.jus.br/sjba/>.

3. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente entregue no ato da inscrição.

5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou ingresso no estágio, se for verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

6. Não será possível a inscrição do candidato que seja servidor público ou que esteja incluído nas vedações constantes no artigo 23 da Resolução nº. 039, de 12 de dezembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que regulamentou, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo grau, o disposto na Lei de Estágio n. 11.788/2008, expostas nos subitens 4 e 5 do item X.

V – DO CADASTRO DE RESERVA

1. Todos os candidatos aprovados integrarão o cadastro de estagiários da Justiça Federal de 1ª Instância – Subseção Judiciária de Itabuna – BA e serão convocados obedecendo-se a ordem de classificação e de acordo com as vagas existentes ou que vierem a surgir durante a validade da seleção.

2. Observado o período de validade da seleção, o candidato convocado poderá requerer que a sua nomeação ocorra no final da lista dos aprovados, após a convocação do último classificado. Para tanto, deverá apresentar manifestação escrita no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação desta Justiça Federal.

VI - DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A prova realizar-se-á no dia 27 de outubro de 2019, na Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna – FTC, localizada na Praça José Bastos, nº 55, Centro. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na data de realização do certame serão objeto de aviso a ser divulgado no endereço eletrônico desta Seccional (<https://portal.trf1.jus.br/sjba/>) e afixado no átrio do prédio que abriga a Justiça Federal, situado na Av. Amélia Amado, 331, Centro, Itabuna, Bahia – bem como nas dependências das instituições conveniadas.
2. A prova terá duração de 02 (duas) horas e será realizada no horário das 09h00min às 11h00min, devendo o candidato comparecer no local, no máximo, até 08h15min, quando os portões serão fechados.
3. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para Folha de Resposta no tempo de duração da prova, que será o único documento válido para a correção.
4. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido de documento de identificação original com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
5. O candidato deverá comparecer no local designado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário determinado;
 - b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos não permitidos, celular, tablet ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico não autorizado;
 - f) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
 - g) perturbar a ordem dos trabalhos.

VII – DA PROVA DA SELEÇÃO

1. A seleção constará de uma prova com 30 (trinta) questões de Direito.
2. A prova conterà questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre assuntos do programa constante deste edital (ANEXO I).
3. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.
4. Não serão computadas questões às quais o candidato tenha dado mais de uma resposta, ou cuja resposta contenha emenda ou rasura.
5. Considerar-se-á aprovado o candidato que acertar, no mínimo, 16 (dezesesseis) questões da prova.
6. Na hipótese de empate será dada preferência ao candidato que, pela ordem:

a) tenha maior número de acertos em Processo Civil;

b) tenha maior número de acertos em Processo Penal;

b) tiver maior idade.

7. Não serão permitidas consultas a qualquer tipo de material durante a aplicação da prova.

8. O candidato que encerrar a prova em tempo inferior a uma hora após o início não poderá levar consigo o caderno contendo o enunciado das questões.

VIII- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O gabarito da prova será divulgado no dia 29 de outubro de 2019, no átrio do prédio que abriga a Justiça Federal, situado na Av. Amélia Amado, 331, Centro, Itabuna, Bahia e no endereço eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia – Subseção Judiciária de Itabuna (<https://portal.trf1.jus.br/sjba/>).

2. Os candidatos poderão interpor recurso às questões da prova no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial, no horário das 13:00 hs às 17:00 hs, dirigindo-o, em tempo hábil, à Comissão da Seleção Simplificada de Estagiários e protocolizando-o na Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP da Subseção Judiciária de Itabuna, situada na Av. Amélia Amado, 331, Centro, Itabuna, Bahia.

3. O recurso somente será admitido quando apresentado em petição, devidamente assinado, com a fundamentação respectiva, sendo vedada sua interposição por meio eletrônico ou via fac-símile.

4. A lista do resultado preliminar com os nomes dos candidatos aprovados será divulgada no dia 11 de novembro de 2019, no átrio do prédio que abriga a Justiça Federal, situado na Av. Amélia Amado, 331, Centro, Itabuna, Bahia e no endereço eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia – Subseção Judiciária de Itabuna (<https://portal.trf1.jus.br/sjba/>).

5. A lista do resultado final com os nomes dos candidatos aprovados será divulgada no dia 18 de novembro de 2019, no átrio do prédio que abriga a Justiça Federal, situado na Av. Amélia Amado, 331, Centro, Itabuna, Bahia e no endereço eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia – Subseção Judiciária de Itabuna (<https://portal.trf1.jus.br/sjba/>), após a análise de todos os recursos interpostos.

IX – DA CONVOCAÇÃO

1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o Termo de Compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.

3. Considerando o interesse da Administração, a unidade que receberá o estagiário estabelecerá o turno em que se dará o estágio, considerando o horário de funcionamento da Justiça Federal (09:00 às 18:00).

4. A convocação será feita por telefone ou e-mail, conforme dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, para manifestar interesse na realização do estágio.

5. O candidato terá 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do estágio, entregando a seguinte documentação:

a) fotocópias do RG, CPF, comprovante de residência, do título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;

b) comprovante de matrícula;

c) cópia do histórico escolar;

d) atestado de aptidão física e mental emitido por médico (exames: sumário de urina e hemograma completo);

e) 02 (duas) fotos recentes tamanho 3x4, coloridas, fundo branco;

f) ficha cadastral preenchida com letra de forma;

g) certificado de reservista (documento militar), se do sexo masculino;

6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de concessão de prazos além do exposto no item 04.

7. Em caso de alteração dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição, o candidato deverá fazer a comunicação, por escrito, à Subseção Judiciária de Itabuna, na Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

2. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento; o estágio será regido de acordo com a Lei nº. 11.788/08, a Resolução nº. 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, a Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, e observada a vedação da prática do nepotismo determinada pelo enunciado nº. 07, do Conselho Nacional de Justiça.

4. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio, com advogado, sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, bem como os estudantes que estejam realizando estágio de Direito em Empresas Públicas.

5. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal (de acordo com o art. 23, da Resolução nº 039/2008 do CJF).

6. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

7. O estagiário deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em jornada a ser estabelecida pela Subseção Judiciária, de acordo com seu horário de funcionamento.

8. O estagiário fará jus à percepção da bolsa de estágio mensal conforme a frequência consignada pelo estagiário, sendo esta integrada de: auxílio financeiro, auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, e seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio.

9. A seleção terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada em período a ser definido pela Administração, desde que o ato de prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

MAÍZIA SEAL CARVALHO

Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Itabuna



Documento assinado eletronicamente por **Maízia Seal Carvalho, Juíza Federal**, em 21/08/2019, às 17:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8738433** e o código CRC **DD768A21**.

ANEXO I - PROGRAMA DA IX SELEÇÃO SIMPLIFICADA

DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO:

1. DIREITO:

1.1. Direito Constitucional: Constituição Federal - Título I – Dos Princípios fundamentais; Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Título III – Da organização do Estado: Capítulo I – Da organização político-administrativa (arts. 18 e 19); Capítulo II – Da União (arts. 20 a 24), Capítulo VII- Da administração pública, Seção I – Disposições Gerais (art. 37, incisos I, II e III); Título IV – Da organização dos poderes.

1.2. Direito Penal: Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/40) – Parte Geral – Título I: Da aplicação da Lei Penal; Título II: Do crime; Título III: Da imputabilidade penal; Título IV: Do concurso de pessoas; Título V: Das penas; Título VIII: Da extinção da punibilidade. Parte Especial – Título X: Dos Crimes contra a Fé Pública; Título XI: Dos Crimes contra a Administração Pública.

1.3. Direito Processual Penal: Código de Processo Penal (Decreto-Lei n. 3.689/41) – Livro I – Do processo em geral; Livro II, Título I, Capítulo I: Da instrução criminal; Livro III: Das nulidades e dos Recursos em Geral.

1.4. Direito Civil: Código Civil (Lei n. 10.406/2002) – Parte Geral – Livro I – Das pessoas; Livro II – Dos bens; Livro III – Dos fatos jurídicos.

1.5. Direito Processual Civil: NCPC (Lei n. 13.105/2015) Parte Geral – Livro II, Título I: Da jurisdição e da ação; Título III: Da competência interna; Livro III - Dos Sujeitos do Processo, Título I: das partes e dos procuradores; Título II: do litisconsórcio; Título III: da intervenção de terceiros; Título IV: do juiz e dos auxiliares da justiça; Livro IV: Dos atos processuais; Livro VI: Da formação, da suspensão e da extinção do processo. **Parte Especial** – Livro I, Título I: Do procedimento comum; Livro II: Do processo de Execução; Livro III, Título II: Dos Recursos.

1.6. Leis nº 9.099/95 e 10.259, de 12 de julho de 2001 - Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal; **Lei nº. 12.016/2009** – Do Mandado de Segurança; **Lei nº 6.830/80** – Lei de Execução Fiscal; **Lei nº 8.078/90** - CDC; **Lei nº 8.213/91** - Previdência Social; **Lei nº 8.429/2002** – Improbidade Administrativa.

Av. Amélia Amado, n. 331 - Bairro Centro - CEP 45600-033 - Itabuna - BA - www.trf1.jus.br/sjba/

0010729-03.2019.4.01.8004

8738433v4